

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**2ABC91FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
CONCESSÃO DE CEDÊNCIA**

**PORTARIAS DE 03 DE MARÇO DE 2020**

**DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “t”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

**Nº 0288 - CONCEDER A CEDÊNCIA** a servidora **JAMILLE RAMOS ROSA ROCHA**, Cadastro nº 274580, ocupante do cargo de Professor NII/Pedagogia, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, para a **Prefeitura Municipal de Buritis/RO**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **20/01/2020 a 31/12/2020**, conforme Ofício nº 127/2020/ASGOV/SGG, de 13/02/2020, Ofício nº 499/DGP/GAB/SEMED, de 07/02/2020.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**7DC117E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
CESSÃO DE CEDÊNCIA**

**PORTARIAS DE 03 DE MARÇO DE 2020**

**DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “t”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

**Nº 0289 – CESSAR A CEDÊNCIA** partir de **18/02/2020**, para o Governo do Estado de Rondônia, da servidora **KATIANE MAIA DOS SANTOS**, Cadastro nº 56772, ocupante do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme Ofício nº 2287/2020/SESAU-CRH, de 18/02/2020.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**A1440BF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO**

**PORTARIAS DE 03 DE MARÇO DE 2020**

**DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “w” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar nº 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M nº 4.219 de 09.04.2012, resolve:

**Nº 0290 - CONCEDER** a Gratificação de Incentivo inerente aos servidores localizados nas Unidades de Serviços de Proteção Social, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a servidora **MARINA NELI FALCAO DOS SANTOS**, Cadastro nº 247876, ocupante do cargo de Educador Social, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, localizada no Centro de Referência Especializado da Assistência Social –CREAS - Medidas Socioeducativas, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**, a partir de **22/01/2020**, conforme Ofício nº 124/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 22/01/2020.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**AE71FFB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE 03 DE MARÇO 2020  
PRAZO DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 001/CE/2020 DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR  
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CONSELHOS  
ESCOLARES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE**

A presidente da Comissão de Implantação do PROAFEM para gerir o serviço de Transporte Escolar rural terrestre, Portaria nº 004/2020/GAB/SEMED de 09 de janeiro de 2020 e alterações, no uso de suas atribuições legais, torna público e resolve:

Prorrogar o período das inscrições do processo seletivo simplificado para contratação de motorista de ônibus escolar para atender as necessidades dos Conselhos Escolares das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho.

Desse modo, as inscrições ficam prorrogadas até às 12 horas, do dia 09 de março de 2020, ficando alterado o Anexo VIII – Cronograma.

**ELISÂNGELA DA SILVA ARAÚJO**  
Presidente da Comissão

**MARCIO ANTONIO FELIX RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Educação

**ANEXO VIII – CRONOGRAMA**

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado	28/02/2020
Período de inscrição	28/02/2020 a 09/03/2020
Resultado Preliminar	13/03/2020
Interposição de Recursos	16/03/2020 e 17/03/2020
Resultado Final	20/03/2020

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**A9DB726B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO  
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR  
PORTARIA N.º 015/2020GAB/SEMUR, DE 04 DE MARÇO DE  
2020.**

O Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata sobre a Concessão, Aplicação e Prestação de Contas de Suprimento de Fundo.

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo, em regime de adiantamento, na importância de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** a servidora **EDNIGERNES BENICIO DE BRITO BESSA** – Matrícula nº 695661, lotada na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, nos seguintes elementos de despesas:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3.3.90.30	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
3.3.90.39	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação, conforme Art. 9º – Parágrafo Único – Decreto nº 14.707 de 23/08/2017.

Art. 3º A finalidade do Adiantamento será para despesas determinadas no Art. 15 - Decreto nº 14.707 de 23/08/2017.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**A2C0185E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO  
ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC  
PORTARIA N.º 007/SEMESC**

PORTARIA N.º 07/SEMESC/2020 Porto Velho-RO, 04 de março de 2020.

Dispõe acerca da disponibilização da servidora nomeada na Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos a Secretaria-Geral de Governo- SGG, para desempenho de suas atribuições legais.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO  
ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no diário oficial do Município nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

**RESOLVE**

Art. 1º – **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** da Secretaria Geral de Governo, a Servidora abaixo nominada, conforme Decreto de nomeação nº 5.289/I, de 28 de fevereiro de 2020, para o desempenho de suas atribuições legais, a partir do dia 04/03/2020:

Servidor	Cargo
Maria Micheline Moura Alves	Assessor Técnico Nível I – CC-16

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**ROSINEIDE KEMPIM**

Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**5EE6E054

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
PORTARIA N.º14/GAB/SEMUSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
PORTARIA N.º 14 /GAB/SEMUSA**

**PORTARIA N.º14/GAB/SEMUSA PortoVelho, 07 de Fevereiro 2020.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao preconiza o art. 31 da CF e com base no que dispõe os artigos nº 87 e 109, da Lei Federal nº 8.666/93;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º–DESIGNAR** os servidores abaixo nominados, para sob a Presidência do Primeiro, compor a Comissão de Apuração de Inadimplências Contratuais - CAIC, referentes a execução dos contratos, administrados pela SEMUSA.

- Joima Carla Ximenes Alves - Cadastro: 174368
- Otacílio Barbosa dos Santos - Cadastro: 160135
- Alan Pereira Martins - Cadastro: 246274

**Art. 2º – Compete a Comissão:**

- Autuar os documentos relativos a inadimplências contratuais, informado pelos setores competentes.
- Preparar as notificações das empresas inadimplentes que serão assinadas pelos gestores da SEMUSA.
- Digitalizar as notificações em PDF e enviá-las via e-mail as empresas.
- Conforme orientações da PGM, elaborar as respostas e decisões administrativas que serão assinadas pelos Gestores da SEMUSA;
- Encaminhar as decisões administrativas para publicação no diário oficial do Município de PortoVelho
- Solicitar dos setores competentes, as informações necessárias para elaboração de respostas e decisões administrativas;
- Elaborar ofícios, memorandos, despachos sobre as matérias de competência da comissão
- Registrar em planilha e manter em arquivo todas as informações referentes aos processos apuratórios.

**Art. 3º** –Esta Portaria entre em vigor na data da publicação.

**Art. 4º**- Revoga-se a portaria de nº 242/DA/GAB/SEMUSA publicada no diário oficial em 08 de Agosto de 2019.

**EDITAL Nº 001/CE/2020****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL \_\_\_\_\_**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL \_\_\_\_\_**, Comunidade da Colonia Viçosa, município de Porto Velho-RO, no uso de suas atribuições e competências, e considerando os termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e autorizado pela Lei Municipal nº 804-GP/2019, de 20 de dezembro de 2019, torna público o **EDITAL do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020 de Provas de Títulos** para seleção de Motorista de Ônibus Escolar, para atuar no âmbito da unidade escolar.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente **Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2020** será regido por este Edital e será realizado sob a responsabilidade do Conselho Escolar, a ser executado pela Comissão nomeado pelo Presidente do Conselho Escolar por meio da Portaria n. 001/CE/2020, de 18 de fevereiro de 2020 e Coordenada pela Comissão nomeada pelo Secretário Municipal de Educação, por meio da Portaria n. 004/2020/GAB/SEMED.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a seleção de candidatos, por meio da **Avaliação de Título**, visando à contratação por tempo determinado para o cargo de motorista de ônibus escolar, para atender as necessidades do Conselho Escolar, conforme o quadro de vagas em anexo.

1.3. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no mural da Escola e no portal oficial da prefeitura site: <https://www.portovelho.ro.gov.br/>.

1.4. O cargo, quantitativo de vagas e os requisitos são os estabelecidos no quadro abaixo:

**DO CARGO, CARGA HORÁRIA, VAGAS, REQUISITOS, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO.**

CARGO	C/H	VAGAS	RESERVA	REQUISITOS	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
Motorista de Ônibus Escolar	44			a. maior de 21 anos; b. possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"; c. Curso de Condutor de Veículo de transporte Escolar.	ROTA - ANEXO	R\$ 1.428,54 + auxílio alimentação

2.1. O regime de trabalho dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado será regido pelas Consolidações das Leis Trabalhistas - CLT e suas alterações.

2.2. Todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no âmbito da unidade escolar.

2.3. O local de exercício dos candidatos aprovados e contratados será no âmbito do Distrito \_\_\_\_\_, município de Porto Velho-RO, respeitado a opção declarada pelo candidato no ato da inscrição.

Os candidatos terão uma classificação geral na Rota/Itinerário para o qual se inscreveram.

2.5. O provimento das vagas para o Processo Seletivo Simplificado se dará de acordo com ROTA escolhida pelo candidato no ato de sua inscrição, podendo também ser convocado para outra ROTA, a critério do Conselho Escolar.

2.6. A homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado se dará por ROTA, separadamente, ou pelo conjunto de cargos disponibilizados neste Edital, a critério da Administração.

2.7. Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação na ROTA para o qual se inscreveu, para a realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos, e apresentação de documentos.

2.8. Para todos os fins deste Processo Seletivo Simplificado será considerado o horário local do Estado de Rondônia.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

3.1. Ter na data da contratação 21 (vinte e um) anos completos.

3.2. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.

3.3. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.4. Possuir aptidão física e mental.

3.5. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

3.6. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

**4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

4.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria da Escola no horário de funcionamento das 7h30min as 12h00min, com início no dia 28 de fevereiro de 2020 e término dia 04 de março de 2020.

4.2. Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente.

4.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição com letra legível, constante do **ANEXO I** deste Edital e entregar na Secretaria da Escola juntamente com o curriculum, que deverá emitir ao candidato o comprovante de inscrição, conforme **ANEXO I** deste Edital.

4.4. Deverão se entregues no ato da inscrição:

4.4.1. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação;

4.4.2. Cópia da Carteira de Trabalho (páginas dos contratos, a fim de comprovar o período de experiência);

4.4.3. Cópia do Comprovante de Escolaridade (histórico escolar/certificado de conclusão);

4.4.4. Cópia do Certificado de Conclusão do curso de condutor de veículos de transporte escolar;

4.4.5. Cópia do Comprovante de residência.

4.5. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido no item 3 deste Edital.

b) Não entregar junto com formulário de inscrição e o curriculum, conforme o item 4.3.

4.6. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de rota.

4.7. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

4.8. Não serão aceitas inscrições, via postal, *fac-simile (fax)*, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

**5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

5.1. O Conselho Escolar não se responsabiliza por inscrição incorreta, ilegível e faltando dados.

5.2. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.4. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas de título e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nos títulos e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.6. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

5.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

5.8. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.9. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

5.10. Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

5.11. Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.

As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Conselho Escolar do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.12. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado, não cabendo reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

## 6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

6.1. As pessoas com deficiência, assim entendido aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

6.2. Do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 05% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

6.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá preencher o formulário conforme o ANEXO V deste Edital e entregar juntamente com o laudo médico no momento da realização da inscrição, na Secretaria da Escola.

6.4. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

6.5. Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual da reserva de vagas do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 10% (dez por cento) para a reserva.

6.6. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

6.7. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, por ocasião da convocação para ingresso no cargo, deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº. 3.298/1999.

6.8. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.

6.9. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

6.10. A não observância do disposto no subitem 6.9, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

6.11. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato garantidas o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.12. O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.13. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção deste certame consistirá na **avaliação de títulos** para o cargo, de caráter **eliminatório e classificatório**.

## 8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.

8.2. Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

8.3. Fica vedada a complementação de documentação após a sua respectiva entrega a Comissão.

8.4. Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes da tabela de pontuação.

8.5. Não serão considerados os títulos os documentos anexados e entregue diferentes dos constantes da tabela de pontuação, e/ou divergente do cargo para o qual está concorrendo.

## 9. DA TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação no presente Processo Seletivo Simplificado.

### 9.2. Cargo de Motorista de Ônibus Escolar

PROVA	QUESITOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Ensino Fundamental Incompleto	0,5	2,0
	Ensino Fundamental Completo	1,0	
	Ensino Médio Incompleto	1,5	
	Ensino Médio Completo	2,0	

2. Experiência Profissional	Experiência Profissional - 0,5 cada 06 meses de atuação.	0,5	4,0
3. Residir na localidade	Próximo da Escola – Final da Rota	0,5	4,0
	Próximo do início da rota de atendimento	4,0	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>10,0</b>

## 10. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

10.1. A **avaliação de títulos** tem caráter classificatório e eliminatório.

10.2. O formulário de títulos que deverá ser entregue no momento da inscrição, consta no **ANEXO I** deste Edital.

10.3. Os títulos serão relacionados em formulário próprio conforme anexo deste edital.

10.4. Os Títulos deverão ser entregues em cópia simples, acompanhada do original para confere, que após conferido será carimbado com descrição - "**CONFERE COM ORIGINAL**", sendo devolvidos os originais dos candidatos.

10.5. Os títulos serão entregues na Secretaria da Escola no momento da inscrição para o Processo Seletivo.

10.6. Não serão aceitos documentos autenticados para conferência dos títulos apresentados, somente poderão se apresentados para conferência os originais.

10.7. Os certificados e/ou declarações expedidos em língua estrangeira deverão se entregues acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

10.8. Poderão ser entregar cópias de documentos autenticadas em Cartório de Notas, sendo que os mesmos não serão devolvidos em hipótese alguma.

10.9. A entrega dos documentos referentes à avaliação de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada.

10.10. Os documentos entregues serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

10.11. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na avaliação de títulos.

10.12. Os títulos a serem entregue especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo, assinatura do responsável e data.

10.13. Cada título será considerado uma única vez.

10.14. Na impossibilidade da entrega do diploma e/ou certificado do ensino fundamental e/ou médio, o candidato poderá apresentar atestado e/ou declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a etapa ou modalidade de ensino. **O atestado e/ou declaração deverá vir acompanhado do histórico escolar da etapa e/ou modalidade de ensino ao qual se refere o título.**

10.15. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na análise de títulos, quando trazido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

10.16. Outros comprovantes que atestam ou declaram etapa ou modalidade de ensino, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata ou documentos similares, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

10.17. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de Títulos implicará na imediata desclassificação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções legais.

10.18. Só serão aceitos documentos de **Instituições de Ensino que apareçam no rol de Instituições credenciadas pelo órgão competente.**

10.19. Sempre que se fizer necessário, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ao receber a documentação fará a **consulta junto aos órgãos competente, com vista averiguar a sua veracidade.**

## 11. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

11.1. Será classificado o candidato que obtiver maior nota na somatória dos pontos obtidos na avaliação de títulos.

11.2. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos serão fatores de desempate os seguintes critérios:

11.2.1. Maior idade;

11.2.2. Maior prole;

11.2.3. Maior pontuação na avaliação de título escolaridade;

11.2.4. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso, persistindo o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 11.2.2, conforme estabelecido na Lei em vigor.

## 12. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

12.1. Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter temporário pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, obedecendo ao Calendário Escolar.

12.2. Os candidatos que forem selecionados serão contratados por tempo determinado, aplicando-se no que couber, a Consolidação das Leis Trabalhista.

## 13. DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO

13.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto às Unidades Escolares para o qual concorreu a vaga, conforme **ANEXO VI**, deste Edital.

## 14. DOS RECURSOS

14.1. O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado em relação a qualquer título, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

14.2. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria da Escola, devendo ser interposto no prazo constante do **Cronograma ANEXO VIII**, deste Edital.

14.3. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por título analisado, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível no **ANEXO VII**, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada título recorrido.

14.4. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

14.5. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

14.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital:

a) for dirigido de forma ofensivo à Comissão do Processo Seletivo Simplificado; e

b) for apresentado fora do prazo e fora de contexto.

14.7. As alterações de análise, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão dadas a conhecer, coletivamente, no portal oficial da prefeitura no site: <https://www.portovelho.ro.gov.br/>, no mural da escola, na data prevista constante do **ANEXO IX**.

14.8. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado constituiu instância imediata nas resoluções dos recursos protocolados, devendo proceder a análise dos recursos interposto, que em caso de dúvida, poderá submetê-los a Comissão de Coordenação que constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

## 15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas previstas constantes do **ANEXO IX**, publicado no portal oficial da prefeitura no site: <https://www.portovelho.ro.gov.br/>, no mural da escola.

15.2. Após a análise dos recursos o Presidente do Conselho Escolar homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgando-o no portal oficial da Prefeitura no site: <https://www.portovelho.ro.gov.br/>, no mural da escola.

## 16. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

16.1 Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto no Edital de Convocação publicado no portal oficial da prefeitura no site: <https://www.portovelho.ro.gov.br/>, no mural da escola, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar junta a Secretaria da Escola, devendo apresentar os documentos originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF/MF;
- c) Título Eleitoral;
- d) Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
- e) Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
- f) Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
- h) Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Certificado de curso de condutor de veículo de transporte escolar;
- j) Certidão de nascimento dos filhos menores;
- l) Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
- m) Certidão negativa de ação criminal (estadual);
- n) Certidão negativa de ação criminal (federal);
- o) Apresentar comprovante de conta bancária do Banco Brasil no ato da contratação;
- p) Comprovante de residência atualizado;
- q) Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;
- r) 01 (uma) foto 3X4 recente;
- s) Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público;

16.2. O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário **que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido será tido como desistente**, podendo, o Conselho Escolar, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

16.3. O candidato convocado será lotado conforme cargo e a opção feita no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, ficando o Conselho Escolar, proceder com as medidas necessárias para alterar a referida lotação, dado o interesse público.

16.4. Havendo rota com vaga ociosa, sem candidato aprovado ou sem candidato inscrito e tendo candidato aprovado em outra rota e estando a mesma preenchida, poderá o Conselho Escolar realizar a reclassificação dos aprovados nas demais rotas com vista ao preenchimento daquela ociosa.

16.5. Ocorrendo a reclassificação de que trata o item anterior, e havendo candidato interessado, esse deverá assinar termo de opção.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de até 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, obedecendo ao Calendário Escolar.

17.2. As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

17.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

17.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

17.5. O Conselho Escolar se reserva no direito de convocar os candidatos na forma do item 16.1, de acordo com a necessidade e a disponibilidade de veículo para a Rota para o qual o candidato concorreu.

17.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial designada para realização do referido Processo Seletivo Simplificado, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED e, em última instância administrativa, pela Coordenadoria Jurídica da Educação - PGM.

**Registra-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

Porto Velho-RO, 27 de fevereiro de 2020.

Mat/Cad. 0000  
Presidente

Mat/Cad. 0000  
Membro

Mat/Cad. 0000  
Membro

**ANEXOS**

- Anexo I – Formulário de Inscrição
- Anexo II – Modelo de Atesto Médico para pessoas com deficiência
- Anexo III – Atribuições do cargo
- Anexo IV – Formulário de prova de títulos
- Anexo V – Requerimento de reserva de vaga para candidato com deficiência
- Anexo VI – Quadro de Vagas;
- Anexo VI – Formulário de Recurso;
- Anexo VIII – Cronograma

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
FICHA DE INSCRIÇÃO / ANÁLISE DE TÍTULO / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_ **DATA NASC.:** \_\_\_\_\_ **IDADE:** \_\_\_\_\_  
**RG.:** \_\_\_\_\_ **ORGÃO EXPEDIDOR:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_ **CTPS. Nº.** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_ **Nº.** \_\_\_\_\_  
**DISTRITO/BAIRRO:** \_\_\_\_\_ **MUNICÍPIO:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_  
**NATURALIDADE:** \_\_\_\_\_ **NACIONALIDADE:** \_\_\_\_\_

**ESTADO CIVIL:**

CASADO (A)  SOLTEIRO (A)  UNIÃO ESTÁVEL  DIVORCIADO

**GÊNERO:**

MASCULINO  FEMININO  OUTRO

**GRAU DE ESCOLARIDADE:**

ENS. FUNDAMENTAL INCOMPLETO  ENS. MÉDIO INCOMPLETO  
 ENS. MÉDIO INCOMPLETO  ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO  
 SUPERIOR INCOMPLETO  SUPERIOR COMPLETO

**DECLARAÇÃO DO CANDIDATO**

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaro que:

- Possuo Vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Pública;  
 Não Possuo Vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Pública

Órgão Público: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_  
 Carga Horária: \_\_\_\_\_ semanal;

Empresa Estatal: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_  
 Carga Horária: \_\_\_\_\_ semanal;

Declaro ainda que estou ciente das normas contidas no presente Edital n. 001/2020 de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, que no momentada minha inscrição para concorrer a uma vaga de Motorista de Ônibus Escolar e entrego os documentos exigidos.

Assinatura do candidato

**Atenção:**

1. Não serão aceito inscrição com documentação incompleta ou que não atenda aos requisitos de avaliação deste Edital.
2. No caso de comprovação de Tempo de Serviço, anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, o mesmo deverá ser apresentado através de cópia.

**COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

Declaro, ainda, que estou ciente das normas contidas no presente Edital n. 001/2020, do **Processo Seletivo Simplificado para contratação de Motorista de Ônibus Escolar.**  
**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL** – COMUNIDADE – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO.

de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de Motorista de Ônibus Escolar e entrego os documentos exigidos.

Assinatura do candidato

Comissão Processo Seletivo Simplificado

Assinatura

**ANEXO II – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Atesto para os devidos de direito que o Sr (a) é portador da deficiência \_\_\_\_\_ código internacional da doença (CID), sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de Motorista de Ônibus Escolar, disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital.

Porto Velho, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

### ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DO CARGO

#### Motorista

1. Dirigir Ônibus Escolar;
2. Manter o Ônibus Escolar em perfeitas condições de funcionamento;
3. Zelar pela conservação e limpeza dos Ônibus Escolar, que lhe forem confiados;
4. Acompanhar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes;
5. Comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento do Ônibus Escolar;
6. Executar outras tarefas correlate.

### ANEXO IV - FORMULÁRIO PROVA DE TÍTULOS

#### A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME: \_\_\_\_\_

ROTA: \_\_\_\_\_

CARGO: MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR

#### TABELA DE PONTOS / AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS

PROVA	QUESITOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Ensino Fundamental Incompleto		
	Ensino Fundamental Completo		
	Ensino Médio Incompleto		
	Ensino Médio Completo		
2. Experiência Profissional	Experiência Profissional - 0,5 cada 06 meses de atuação.		
3. Residir na localidade	Próximo da Escola – Final da Rota		
	Próximo do início da rota de atendimento		
TOTAL DE PONTOS			

#### AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:

Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de \_\_\_\_\_ cópias entregues e foram avaliados e totalizados em \_\_\_\_\_ pontos.

Assinatura –Resp. do recebimento	Assinatura do Candidato
----------------------------------	-------------------------

Porto Velho-RO, .....de .....de 2020.

### ANEXO V – REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

#### A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Candidato:	
Cargo: MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR	
e-mail:	Fone:

Tipo da Deficiência:

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Solicito participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Edital nº 001/2020, de 19 de fevereiro de 2020, em consonância Decreto Federal nº 3.298/99.

Porto Velho-RO.....de .....de 2020.

Assinatura do Candidato

### ANEXO VI – QUADRO DE VAGAS



Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
------------	------	-------	-----------	--------------------------	------

## ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA RECURSO

A  
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>	
Candidato:	
Cargo Pretendido:	
e-mail:	Fone:

<b>O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A</b>	
<input type="checkbox"/> Homologação de Inscrição	<input type="checkbox"/> Outros (Especificar):
<input type="checkbox"/> Prova Objetiva e/ou Prova de Títulos	
<b>JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO</b>	

Porto Velho-RO.....de .....de 2020.

Assinatura do Candidato

## ANEXO VIII – CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado	28/02/2020
Período de inscrição	28/02/2020 a 04/03/2020
Resultado Preliminar	10/03/2020
Interposição de Recursos	11/03/2020 e 12/03/2020
Resultado Final	14/03/2020

## COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicado por:  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:AB8C58F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO A ARP Nº 006/2020ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018  
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação – SEMED	Projeto/Atividade/Operação Especial 09.01.12.122.313.2.709/09.01.12.122.313.713/09.01.12.367.312.2.780/09.01.12.392.308.2.700/ E.D. 44.90.52 F.R. 1.011/1.001/1.094

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	Und.	Descrição	Valor
209	Conj.	<p><b>CONJUNTO ADULTO COM PRANCHETA FRONTAL</b></p> <p>O Conjunto se trata de uma cadeira escolar com prancheta frontal regulável acoplada a estrutura. Composto por estrutura metálica, pés, assento, encosto, porta-livros e tampo e contra tampo da prancheta plásticos. O tampo da prancheta deve ser injetado em ABS virgem com dimensões aproximadas de 540 mm de largura por 350 mm de comprimento. Deve possuir porta lápis integrado com dimensões de aproximadas de 280x25 mm. O tampo deve ser encaixado ao contra tampo, feito em ABS reciclado, formando um bloco. Esse bloco deve ser fixado ao trilho através de um sistema de encaixe com 4 buchas e tubos deslizantes, permitindo a regulagem da distância entre a prancheta e o encosto de 340 mm até 410 mm aproximadamente (70 mm de curso). A altura da prancheta ao chão deve ser de 700 mm aproximadamente. O assento deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões aproximadas de 400 mm de largura, 400 mm de profundidade, 5 mm de espessura de parede e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que acomodam parafusos para plástico FL de diâmetro 5x30 mm fenda Phillips. Deve possuir também a borda frontal arredondada para não obstruir a circulação sanguínea do usuário. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm aproximadamente. O encosto deve ser inteiriço, sem aberturas, em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões aproximadas de 400 mm de largura por 200 mm de altura, com espessura de parede de 4 mm e cantos arredondados. Sendo unido à estrutura por meio de suas cavidades posteriores que se encaixam à estrutura metálica, travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O porta-livros deve ser produzido em polipropileno copolímero virgem pelo processo de injeção de termoplásticos. Ele deve ser totalmente fechado nas partes laterais e traseira e com aberturas para ventilação na parte inferior. A abertura frontal de acesso ao porta livros deve medir aproximadamente 270mm x 85mm, e sua profundidade deve ser de 270mm. Deve acoplar-se ao assento através de abas que se prolongam da cesta e juntam-se com a estrutura onde serão fixadas por 2 parafusos.</p> <p>A estrutura deve ser fabricada em tubos de aço 1010/1020. Sendo a base de ligação do assento e encosto com tubos de secção quadrada 20x20 mm e espessura de parede de 1,2mm dobrados Duas barras horizontais de sustentação do assento em tubo de secção quadrada 25x25 mm, sendo que as mesmas devem subir até o tampo formando um conjunto de sustentação do tampo, que interliga com o assento. As colunas devem ser feitas de tubos oblongos medindo 29x58 mm, espessura de parede de 1,2 mm, fixadas na base de ligação do assento e encosto através de 4 (quatro) parafusos com porcas embutidas. Uma travessa em tubo de secção quadrada 20x20 mm, com espessura de parede de 1,2 mm, dotada de flanges em suas extremidades, fixada entre as colunas por 8 (oito) parafusos, sendo 4 (quatro) para cada lado, que ligam uma coluna à outra. A base da prancheta deve ser composta por 2 (dois) tubos de secção quadrada, medindo 20x20 mm e com espessura de parede de 1,2 mm, uma mão francesa na parte frontal da estrutura medindo 20x130 mm com espessura de 2,0 mm e dois guias da prancheta feitos em tubos de 28,6 mm de diâmetro e com parede de 2,25 mm por onde os tubos deslizantes de 19,05 mm de diâmetro e 1,2 mm de espessura de parede deslizam para permitir a regulagem da distância da prancheta. O suporte para mochila deve ser fabricado em aço de baixo teor de carbono, confeccionado com barra chata de 12,7x2,7 mm, formando um arco com raio de 35 mm aproximadamente. Todas as peças da estrutura devem ser unidas entre si por solda MIG, passar por um conjunto de banhos químicos e serem pintadas com tinta epóxi (pó) o que garante proteção antioxidante e maior vida útil da estrutura. A base dos pés deve ser em formato de arco, todo em polipropileno copolímero virgem, fabricado pelo processo de injeção de termoplástico. Os pés devem ser fixados à estrutura por 2 (dois) encaixes e montados sob pressão, de maneira que resista a uma condição severa de uso. Os pés devem ter uma espessura de parede mínima de 4 mm com nervuras em todo o comprimento do pé medindo aproximadamente 460 mm, os mesmos devem envolver as 2 (duas) colunas a no mínimo 80 mm de altura, evitando assim o contato dos tubos com a umidade do chão, para evitar a oxidação e também com a função de proteção da pintura, função antiderrapante e amortecimento de impacto.</p>	R\$ 66.932,25
1434	Conj.	<b>CONJUNTO RETANGULAR ADULTO</b>	R\$600.118,47